



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 547094/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO N.º 021/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 13 de novembro de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que trata, o presente processo, de denúncia apresentada pela Sra. [REDACTED] em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED] por suposto cometimento de falta ético-disciplinar referente a prestação de serviço de arquitetura de reforma da [REDACTED];

Considerando que os documentos juntados ao processo indicam haver indícios de cometimento de falta ética;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Clécio Nonato Rezende votou: “Pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética do arquiteto e urbanista [REDACTED], por ofensa ao artigo 18, itens X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.7, 3.1.1, 3.2.6, 3.2.7 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas”.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e voto do relator pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética do arquiteto e urbanista [REDACTED] por ofensa ao artigo 18, itens X e XII, da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.7, 3.1.1, 3.2.6, 3.2.7 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 13 de novembro de 2018.

Giuliana de Freitas

Coordenadora em exercício

Gabriela de Souza Tenorio

Membro

Antônio Menezes Júnior

Membro

Valéria Arruda de Castro

Membro em titularidade